

PORTARIA Nº 800, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui Comissão para
elaboração do plano de
aplicação dos precatórios do
FUNDEF

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o recebimento de parte dos valores correspondente a diferença entre o valor mínimo definido conforme o critério do artigo 6º, § 1º, da Lei do Fundef (Lei 9.424/1996) e aquele fixado em montante inferior, desde o ano de 1998;

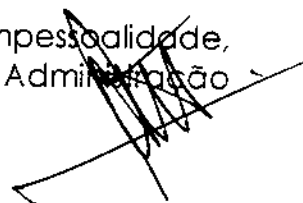
CONSIDERANDO O acórdão nº 2866/2018 do TCU que orienta quanto a aplicação dos recursos de precatórios do FUNDEF;

CONSIDERANDO que o TCU em decisão publicada no dia 5 de maio de 2021, por meio do Acórdão 1.039/2021-Plenário, determinou que Municípios e Estados não utilizem os recursos de precatórios do extinto Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) em pagamentos de rateios, abonos indenizatórios, passivos trabalhistas/previdenciários e remunerações ordinárias dos profissionais do magistério, até que o STF e o próprio TCU decidam a matéria definitivamente;

CONSIDERANDO que a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 528, tendo como Relator o Ministro Alexandre de Moraes, está pendente do julgamento pelo STF;

CONSIDERANDO que 60% dos recursos depositados não serão objeto de aplicação nesse momento, até definição do STF em que efetivamente podem ser utilizados;

CONSIDERANDO a busca dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, vetores da Administração Pública;



RESOLVE:

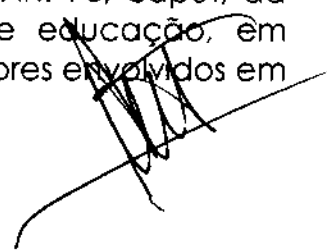
Art. 1º - NOMEAR membros para compor a comissão com a finalidade de elaborar "Plano de Aplicação para os Precatórios do FUNDEF" com as seguintes representações e componentes:

- a) Representante dos Técnicos Administrativos:**
Deise dos Santos Bezerra
- b) Representante dos Professores:**
Regina Cláudia Ribeiro da Silva
- c) Representante dos Diretores de Escolas da Rede Municipal de Ensino:**
Sônia Maria Batista de Melo
- d) Representante da Secretaria de Finanças:**
Thaís Karoline de Melo Ferreira
- e) Representante do Gabinete do Prefeito:**
Línthia Lima da Silva
- f) Representante do Sindicato dos servidores municipais:**
Maria Helena Pereira da Silva

Art. 2º. A comissão terá como atribuição definir a aplicação dos recursos recebidos, no percentual total de 40%, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 3º. O Plano de Ação poderá se estender, em sua aplicação, por mais de um exercício financeiro.

Art. 4º. A utilização dos recursos, consubstanciado e exposto no Plano de Ação, deve ser compatível com as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União, com o Plano Nacional de Educação, com os objetivos básicos das instituições educacionais (Art. 70, caput, da LDB) e com os planos nacionais e estaduais de educação, em linguagem clara, com informações precisas e os valores envolvidos em cada ação/despesa planejada.



Art. 5º. Com a finalização do Plano de Ação, esse deve ser apresentado para aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal para ajustes ou aprovação final, que se dará através de Decreto.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICADA. CUMPRA-SE

Condado-PE, em 27 de outubro de 2021.



Antônio Caspary da Silva
PREFEITO